ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N$ 649

de 20 de junho de 1988.

MODIFICA AS TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Dr. Telmo Lemos, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a' seguinte,

LEI:

Art.1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 14 Inciso I e II e Artigo 24 da Lei Municipal nº 644 de 20 de abril de 1988, com um acréscimo de Cz$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados), mais um aumento de 65% (Sessenta e cinco por cento) arredondados para o cruzado imediato, em cada referência' ou padrão salarial, conforme as tabelas anexas.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor à contar de 1º de maio de 1988.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS ' 20 DE JUNHO DE 1988.

Vilar Machado Braga
Presidente

Registre-se e Publique-se

Domingos A. T. da S. Terra
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO Nº 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 644/88.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM Cz$
"1"	10.791,00
"2"	11.946,00
"3"	13.101,00
"4"	14.256,00
"5"	15.411,00
"6"	16.566,00
"7"	17.721,00
"8"	18.876,00
"9"	20.031,00
"10"	21.186,00
"11"	22.341,00
"12"	23.496,00
"13"	24.651,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 14 INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 644/88.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO - Cz$
1	17.721,00
2	22.803,00
3	29.961,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 14, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 644/88.

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC - 1 19.800,00	FG - 1 9.900,00
CC - 2 24.420,00	FG - 2 12.210,00
CC - 3 30.195,00	FG - 3 15.098,00
CC - 4 41.745,00	FG - 4 20.873,00